



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Juíza Federal**, em 13/02/2025, às 13:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22211424** e o código CRC **5A48D348**.

1. A Juíza Federal EDNA MÁRCIA SILVA MEDEIROS RAMOS, Titular da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, com o auxílio da Juíza Federal Substituta ISAURA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE, realizará Inspeção Ordinária Anual nos serviços da 13ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, no período de **26 a 30 de maio de 2025**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 5.010/66, artigo 13, incisos III, IV e VIII; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, artigos 18 (alterado pela Resolução nº 530, de 30 de outubro de 2006) ao 24; no Provimento Geral Consolidado da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Provimento COGER - 10126799) e de acordo com as regras transitórias da Circular Coger 1/2025;
2. Os trabalhos serão realizados na **modalidade presencial**, tendo em vista a decisão do Conselho Nacional da Justiça Federal no Processo de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.000 e conforme previsto na Circular Coger 1/2025, durante a jornada de trabalho fixada para a seção judiciária (art. 97, §5º do Provimento COGER 10126799/2020);
3. A Diretora de Secretaria promoverá o recolhimento de eventuais processos físicos que ainda estão em poder de Defensores Públicos, Advogados e do Ministério Público Federal, cujos prazos de carga estejam vencidos;
4. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e da Advocacia-Geral da União (artigo 102, do Provimento COGER 10126799/2020);
5. Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, assim como serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou qualquer outra situação que recomende apreciação judicial imediata.
6. As partes poderão entregar à Diretora de Secretaria, via e-mail institucional (13vara.df@trf1.jus.br), as reclamações que julgarem necessária, as quais serão encaminhadas à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional

Federal da 1ª Região, na primeira oportunidade.

Brasília/DF, (datado e assinado eletronicamente).

Edna Márcia Silva Medeiros Ramos

Juíza Federal Titular da 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0002647-82.2025.4.01.8000

22211424v2